



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

LEI N° 1736

PUBLICADO Boletim Oficial  
EDIÇÃO N° 248 PÁG. 05  
DE 30/10/09

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS QUE INTEGREM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUIDO PELA LEI N° 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009.**

**“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pelo maior lance, das áreas de terrenos descritas abaixo, individualmente consideradas:

I – Uma área de terras localizada próximo ao Minicentro Esportivo, com área de 10.974,90 m<sup>2</sup>, denominada quadra 182-A, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu OPP na bifurcação da rua Cantilho com a travessa Paris, daí segue margeando a travessa Paris ao rumo 51.º24'NE numa extensão de 195,18 metros até o M-01, deflete para a direita e segue margeando a rua dos Incas, em curva, numa extensão de 69,13 metros até o M-02, deflete para a direita e segue ao rumo de 55.º17'21"SW, confrontando com a rua dos Incas numa extensão de 91,22 metros até o M-03, deflete para a esquerda e segue ao rumo de 11.º49'08"SE confrontando ainda com a rua dos Incas numa extensão de 75,80 metros até o M-04, deflete para a direita e segue ao rumo de 55.º56'41"NW, confrontando com a rua Cantilho numa extensão de 86,78 metros até o M-05, deflete pra esquerda e segue ao rumo de 61.º07'57"NW, confrontando ainda com a rua Cantilho numa extensão de 21,25 metros até o M-OPP do memorial descritivo.

II – Uma área de terra, localizada no Bairro Rio Alegre, município de Telêmaco Borba, que passará a ser denominado Rio Alegre nº 02, de propriedade da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. DIVISAS E CAMINHAMENTO: Tem OPP no alinhamento predial da Rua Mar Vermelho nas coordenadas UTM X = 540.136 - Y = 7.307.528, segue pelo alinhamento predial da Rua Mar Vermelho ao AZ 296º13'48", numa distância de 63,71 metros até o M-01, deste ponto segue AZ 33º17'28" numa distância de 21,14 metros até o



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

M-02, deste ponto segue AZ 11°45'19" numa distância de 28,97 metros até o M-03, segue no AZ 359°18'40" numa distância de 164,34 metros até o M-04, segue no AZ 89°46'41" numa distância de 67,63 metros até o M-5, segue no AZ 179°46'41" numa distância de 106,23 metros até o M-6, segue no AZ 191°16'29" numa distância de 136,16 metros até o M-7 e OPP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 14.135,17 m<sup>2</sup> (Quatorze mil cento e trinta e cinco vírgula dezessete decímetros quadrados).

III – Uma área de terra, localizada no Bairro Rio Alegre, município de Telêmaco Borba, que passará a ser denominado Rio Alegre nº 03, de propriedade da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. DIVISAS E CAMINHAMENTO: Tem o OPP cravado no alinhamento predial da Rua Mar Vermelho nas coordenadas UTM X = 540.162 e Y = 7.307.504, segue ao AZ 197°44'18" numa distância de 30,24 metros até o M-01, deste ponto segue AZ 295°39'52" numa distância de 103,30 metros até o M-02, deste ponto segue AZ 359°33'26" numa distância de 34,62 metros até o M-03, segue pelo alinhamento predial da Rua Mar Vermelho, no AZ 116°13'48" numa distância de 115,28 metros até o M-04 e OPP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 3.343,66 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e quarenta e três metros vírgula sessenta e seis decímetros quadrados).

IV – Uma área de terra, localizada no Bairro Rio Alegre, município de Telêmaco Borba, que passará a ser denominado Rio Alegre nº 04, de propriedade da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. DIVISAS E CAMINHAMENTO: Tem o OPP cravado no alinhamento predial da Rua Rio Eufrates esquina com a Rua Mar Vermelho nas coordenadas UTM X = 540.327 – Y = 7.307.513, segue pelo alinhamento predial da Rua Rio Eufrates ao AZ 11°05'12", numa distância de 147,48 metros até o M-01, deste ponto segue AZ 05°32'02" numa distância de 82,64 metros até o M-02, deste ponto segue AZ 359°59'00" numa distância de 122,46 metros até o M-03, segue no AZ 91°35'02" numa distância de 75,71 metros até o M-04, segue no AZ 108°05'14" numa distância de 27,80 metros até o M-05, segue no AZ 182°31'02" numa distância de 53,13 metros até o M-06, segue no AZ 164°31'05" numa distância de 18,96 metros até o M-07, segue no AZ 204°25'26" numa distância de 136,24 metros até o M-08, segue no AZ 181°16'20" numa distância de 70,08 metros até o M-09, segue no AZ 184°16'07" numa distância de 42,63 metros até o M-10, segue no AZ 158°05'52" numa distância de 47,41 metros até o M-11, segue no AZ 274°07'06" numa distância de 34,92 metros até o M-12, segue no AZ 280°04'04" numa distância de 59,37 metros até o M-13 e OPP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 27.822,51 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois metros vírgula cinqüenta e um decímetros quadrados).

V – Uma área de terra, localizada no Bairro Rio Alegre, município de Telêmaco Borba, que passará a ser denominado Rio Alegre nº 05, de propriedade da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. DIVISAS E CAMINHAMENTO: Tem o OPP cravado no alinhamento predial da Rua Rio Eufrates esquina da Estrada da Draga nas coordenadas UTM X = 540.338 – Y = 7.307.399, segue pelo alinhamento predial da Rua Rio Eufrates ao AZ 11°05'12" numa distância de 102,80 metros até o M-01, deste ponto segue no AZ 100°04'04" numa distância de 60,18 metros até o M-02, deste ponto segue AZ 94°07'06" numa distância de 30,61 metros até o M-03, segue no AZ 190°16'49" numa distância de 54,48 metros até o M-04, segue no AZ 193°01'58" numa distância de 76,54 metros até o M-



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

05, segue no AZ 289°59'26" numa distância de 54,89 metros até o M-06, segue no AZ 295,23'15" numa distância de 37,29 metros até o M-07 e OPP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 10.730,19 m<sup>2</sup> (dez mil setecentos e trinta metros vírgula dezenove decímetros quadrados).

VI – Uma área de terreno localizada no Talhão 246 da Fazenda Mandaçaia. Define-se pelo contorno caracterizado pelas linhas e interseções a seguir mencionadas: Tem seu OPP à margem da Rua Pepita do Conjunto Residencial São Francisco II. Daí segue ao AZ 297°06'14", margeando a referida rua numa extensão de 80,31 metros até o M-01, neste ponto deixa a referida rua e segue ao AZ 191°06'15", confrontando com a Klabin numa extensão de 400,89 metros até o M-02, deflete para a esquerda e segue ao AZ 134°49'58" confrontando com a Klabin, numa extensão de 147,88 metros até o M-03, deflete para a esquerda ao AZ de 70°36'07", confrontando com a Klabin numa extensão de 104,70 metros até o M-04, localizado à margem da estrada vicinal, daí segue para a esquerda margeando a referida estrada, suavemente em curva, numa extensão de 190,08 metros até o canto da área do Sindicato da Construção Civil e do Mobiliário de Telêmaco Borba, onde se localiza o M-05, neste ponto deixa a referida estrada e segue à esquerda, confrontando com a área do Sindicato da Construção Civil e do Mobiliário de Telêmaco Borba ao AZ de 281°32'42" numa extensão de 117,39 metros até o M-06, deflete para a direita e segue ao AZ 10°09'07", confrontando ainda com o referido Sindicato, numa extensão de 233,00 metros até o OPP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 60.118,00 m<sup>2</sup> (sessenta mil cento e dezoito metros quadrados).

**Art. 2º** Os valores por área, de acordo com a avaliação da Comissão designada pela Portaria nº 2176/2009, de 24/08/2009 foram revistos pelo Comitê Gestor do Programa Minha Casa Minha Vida, dada a finalidade a que se destinam as áreas e de conformidade com os termos do artigo 3º da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	AVALIAÇÕES	
			Comissão de Avaliação	Comitê Gestor do PMCMV
I	Quadra 182-A/Bonavilla	10.974,90	71.007,60	21.949,80
II	Rio Alegre 02	14.135,17	105.024,31	28.270,34
III	Rio Alegre 03	3.343,66	22.268,78	6.687,32
IV	Rio Alegre 04	27.822,51	174.447,14	55.645,02
V	Rio Alegre 05	10.730,19	83.588,18	21.460,38



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

VI	São Francisco	60.118,00	162.919,78	120.236,00
----	---------------	-----------	------------	------------

**Art. 3º** Por força desta Lei, fica condicionado que todas as áreas descritas no Art. 1º destinam-se à construção de unidades habitacionais, obedecendo as normas da política habitacional do Governo Federal – (Programa Minha Casa Minha Vida), instituído pela Lei nº 11977, de 07 de julho de 2009, para atender famílias com renda mensal de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos.

**Art. 4º** A(s) empresa(s) adquirente(s) das áreas, com a finalidade descrita no artigo anterior, deverá(ão) executar as seguintes obras de infraestruturas:

- I - Rede de distribuição de água potável;
- II - Rede coletora de esgoto, se for o caso;
- III - Rede de galerias de águas pluviais;
- IV - Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- V - Execução de meio-fio e sarjeta;
- VI - Execução de pavimentação com pedras poliédricas.

**Art. 5º** A(s) Empresa(s) adquirente(s) dos imóveis, após análise e aprovação pelo órgão financiador, deverá(ão) dar início nas obras de infraestrutura, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato e da Escritura Pública de Compra e Venda, podendo ser prorrogado por igual prazo, por Decreto do Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2009.**

  
EROS DANILLO ARAÚJO

Prefeito Municipal

  
Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município